

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preços DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/02/2013
Numero.....: 0002/13 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 08/03/2013
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL PARA USO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 21/05/2015
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ATE 3 DIAS UTEIS APÓS SOLICITAÇÃO
- 05- Condições de Pagamento.....: 30 E 60 DIAS APOS ENTREGA
- 06- Validade da Proposta.....: 180

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Edital de Tomada de Preços para aquisição de material odontológico e material para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00 (nove horas), do dia 08(OITO) de março de 2013, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico e material para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

1.1 - Os nomes indicados entre parênteses não se trata necessariamente do medicamento pretendido pelo Município, mas sim uma indicação, um parâmetro (tipo) para que os licitantes tenham melhores condições de identificação do objeto do item. Repisa-se, não se trata de indicação do medicamento, mas sim mera referência.

2 - DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o dia 05 de março.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1. A sua Habilitação Jurídica, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2. A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal)
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Certidão negativa Trabalhista

2.3.3. A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.4. A sua Idoneidade Financeira, através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.3.5. Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicina preventiva, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.3.6. Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.4. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 do Decreto nº 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta at 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

3.2. O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira.

3.3. Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.vilalangaro.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias, após a entrega do material, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.

10.2. Os materiais a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

10.4. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras cópia da certidão de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.5. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.6. A entrega dos medicamentos só serão aceitos após conferência de todos os itens dispostos na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferência, desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios, so receberão o recebido após total conferência.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis, tendo em vista o estabelecido nos itens 10.1.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
08 de fevereiro de 2013

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

O MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moises Dametto, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2013, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de material conforme segue:

Item	QTD	Unidade	Especificação	Preço
Unit	Preço	Total	R\$	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal de Administração nos locais indicados, no prazo máximo de dez, dias após a solicitação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$, em trinta e sessenta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita no código (.....).

QUINTA - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade estabelecidos no contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I - não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II - decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III - dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V - razões de interesse do serviço público;

VI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas no contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;

- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item "b" da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, de de 2012

MUNICIPIO DE VILA LÂNGARO

CLAUDIOCIR MILANI

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Preço Total
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE USO DIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.					
001	10	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML		
002	100	UN	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) 5T		
003	5	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 (VERDE) CX C/ 100		
004	10	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 20x5,5 (LILAS) CX C/ 100		
005	10	UN	ALGODÃO ROLO 500G		
006	10	UN	BOBINA ESTÉRIL 15CMX100M		
007	15	UN	BOBINA ESTÉRIL 10CMX50M		
008	5.000	UN	EMBALAGEM P/ ESTERELIZAÇÃO BARTEC WRAPS LEVE 30X30		
009	400	UN	EQUIPO MACROGOTAS		
010	100	UN	EQUIPO MICROGOTAS		
011	50	UN	FITA AUTOCLAVE 19X30		
012	50	UN	FITA CREPE		
013	400	UN	FITA HGT ACCU CHECK ADVANTAGE II OU EQUIVALENTE C/APARELHO EM COMODATO		
014	10	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML		
015	30	UN	GEL P/ULTRASSON 500G		
016	100	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML		
017	20	UN	GLUTARALDEÍDO 2% 1LT VAL.30DIAS PADRAO ANVISA		
018	10	UN	GLUTARALDEÍDO 2% 5LT VAL.30 DIAS PADRAO ANVISA		
019	200	UN	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE		
020	200	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

021	50	UN	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20ML
022	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 50 PARES M
023	350	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 50 PARES P
024	15	PC	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G EM ROLO
025	150	PCT	ALGODAO ROLETE
026	100	PCTE	SUGADOR C/ 40
027	30	PCTE	ÁCIDO GEL 37% C/ 3 SERINGAS
028	4	CX	AGULHAS GENGIVAL 27G LONGA
029	4	CX	AGULHAS GENGIVAL 30 G CURTA
030	200	UN	AMÁLGAMA (1 PORÇÃO)
031	200	UN	AMALGAMA (02 PORÇÕES)
032	15	PCTE	BABADORES DE PAPEL
033	10	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO (0,5mm)
034	10	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO (0,7mm)
035	20	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA) Nº 2
036	50	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA) Nº 0,6
037	50	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA) Nº 0,4
038	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº1014
039	50	UN	BROCA DIAMANTADA Nº1034
040	7	UNI	DESOXIDANTE
041	4	UN	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G.FOTOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, C/ TAMANHO DE PARTICULAS DE 5nm, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3-DIMETACRILATO E DIURENATO DMETACRILATO
042	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:A1
043	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:I
044	10	UN	RESINA FLUIDA BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, POLÍMERO DIMETACRILATO CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADAS, NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADAS, NANOGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA C/ 65% EM PESO E 55% EM VOLUME.RADIOPACO.SERINGA COM 5G. COR A2
045	7	UN	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COM TRIPLA PRESA:AUTO, FOTO E REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. KIT COM 5G DE PÓ, 2,5 ML DE PRIMER E 2 ML DE GLAZER, COR A3
046	24	UN	ESCOVA ROBINSON
047	7	UN	FIO DENTAL 100 MT
048	6	UN	LÂMPADA HALOGÊNIA REFLETOR
049	30	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA ELÁSTICA C/ 100 UN
050	30	CX	PAPEL ARTICULAR
051	6	CX	REVELADOR DE PLACA C/ 120 UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

052	4	UN	SACA BROCAS KAVO
053	10	CAIXA	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1:100.000
054	7	UNI	PINO DE FIBRA DE VIDRO
055	3	UNI	FORMOL A 10%
056	1	CX	LIMA ROT PROTAPER RETRATAMENTO
057	2	UNI	LIQUIDO DE ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL
058	36	UN	PONTAS ENHANCE FORMA DE TAÇA
059	36	UN	PONTAS ENHANCE FORMA DE CHAMA
060	4	CX	LIMAS ROTATÓRIA-PROTAPER mm5X-F3
061	40	UN	ÁLCOOL 70 1LT
062	10	UN	ENDOZYME 1LT (3 OU MAIS ENZIMAS)
063	800	UN	FIO DENTAL 25 m
064	5	UN	POTE DAPPEN
065	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:A2
066	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:A3
067	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:B2
068	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:5
069	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES: B3
070	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES:C2
071	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INIRGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME: MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA. CORES: UD
072	12	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIO NÃO LAPIDADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA 26x76mm Espessura 1 a 1,2mm COM 50 UN
073	12	LITRO	VASELINA LIQUIDA
074	12	LT	LUGOL SOLUÇÃO FORTE 1 LT.
075	200	UN	POLIFIX 2 VIAS
076	50	UN	BROCA DIAMANTADA DOURADA 3195 FF
077	50	UN	BROCA DIAMANTADA 3168FF
078	80	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1090
079	6	UN	RESINA FUIDA BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, POLIMERO DIMETACRILATO. CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA NÃO-AGLOMERADAS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

NANOPARTICULAS DE ZIRCONIA NÃO-AGLOMERADAS,
NANOGLOMERADOS DE ZIRCONIA/SILICA COM 65%
EM PESO E 55% EM VOLUME RADIOPACO, SERINGA
COM 2G. COR : A2

080	1	SC	CIMENTO AIT PLUS
081	10	UN	BROCA CIRURGICAHL ALTA ROTAÇÃO N° 4
082	2	UN	BROCAS MAXICUTE PM N° 1509
083	2	UN	BROCAS MAXICUTE PM N° 1508

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

VILA LANGARO , em 08 de Fevereiro de 2013

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0002/13

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/02/2013

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 08/03/2013

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____